



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

FOLHA N.º 001
DATA 26/11/01
RUBRICA P

CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA

Ano de 2001

PROCESSO

Nº 1104/2001

Interessado: Mesa Diretora

Projeto de Resolução n.º 010/2001

Assunto: Ementa: Alterar dispositivos constantes do Anexo 7 da Resolução n.º 157, de 19.12.97, que dispõe sobre a estruturação do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Colatina e dá outras providências.

AUTUAÇÃO

Aos dias do mês de

..... do ano de

autuo, nos termos da lei, os documentos que se seguem.

CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA

Estado do Espírito Santo

COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PARECER

HISTORICO

O PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº. 010/2001, de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Colatina-ES., protocolada nesta Casa em 26/11/2001, tem como objetivo alterar dispositivos constantes do anexo I da resolução nº. 157, de 19.12.97, que dispõe sobre a estruturação do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Colatina e dá outras providências.

A matéria foi incluída e lida no **Expediente da Sessão Ordinária do dia 26/11/2001**, e encaminhada à esta Comissão Permanente por força do Requerimento de Urgência n.º. 112/2001, para o respectivo parecer, em conformidade com o que determina o Regimento Interno da Casa.

Coube-nos relatar.

É o relatório

FUNDAMENTAÇÃO

O Projeto de Resolução nº. 112/2001, altera o anexo I da Resolução nº. 157, de 29.12.97, que dispõe sobre a relação dos Cargos Commissionados e Funções Gratificadas da Câmara Municipal. Com a nova redação, o cargo de Assessor de Imprensa passa a exigir como requisito o Nível Médio, acrescido de conhecimento técnico na área específica para o exercício da profissão ou apresentação da habilitação legal de jornalismo profissional, além de:

- I- ser brasileiro nato ou naturalizado;
- II- não estar impedido por qualquer modo de exercer a função de confiança.

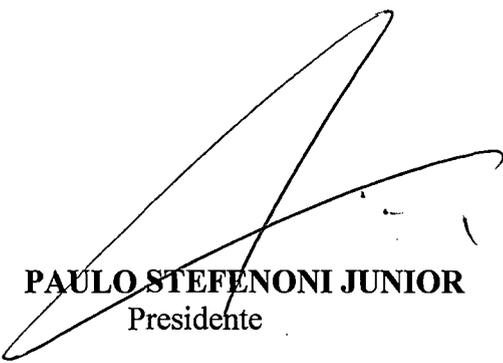
Nestes termos, esta Comissão passa a seguinte:

CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA
Estado do Espírito Santo

CONCLUSÃO

Desta forma, por estar o presente **PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº. 010/2001**, dentro dos padrões e dos princípios éticos, morais e legais que a Casa exige, esta Comissão é pela sua **APROVAÇÃO**.

Sala das Comissões,
Em, 26 de novembro de 2001.



PAULO STEFENONI JUNIOR
Presidente



MARIA LUIZA PESSIN DE ÁVILA
Relatora



TADEU LUIZ SCOTTÁ
Membro

Aprovado em única discussão,
por: manipulação
Sala das Sessões, 26/11/2001
[Assinatura]
PRESIDENTE

Câmara Municipal de Colatina

Estado do Espírito Santo

REQUERIMENTO DE URGÊNCIA Nº 112/2001

Senhor Presidente,

Os Vereadores que este subscrevem REQUEREM à V. Exa., após ouvida a douda decisão do Plenário desta augusta Casa de Leis, de conformidade com o Artigo 131 Parágrafo primeiro, da Resolução Nº 96, de 16.11.93, (Regimento Interno), a dispensa dos interstícios regimentais para **Única Discussão do Projeto de Resolução Nº 010/2001**, de autoria da Mesa Diretora, em que Altera Dispositivos constantes do Anexo I da Resolução nº 157, de 19.12.97, que dispõe sobre a Estruturação do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Colatina e dá outras providências.

Colatina-ES, 26 de Novembro de 2.001.

Ilvane Lima Filho

[Handwritten signature]

PROPOSTA DE LEI Nº 123/2001
DE 18 DE ABRIL DE 2001

Aprovado em única discussão,
por: unanimidade
Sala das Sessões 706 / 111 / 2001
[Assinatura]
PRESIDENTE

**CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Colatina-ES, 28 de Novembro de 2001.

Ofício N° 771/2001

Do Presidente da Câmara Municipal de Colatina

Ao Coordenador Municipal de Imprensa Oficial

Ref: Remessa (Faz)

Senhor Coordenador,

Na qualidade de Presidente deste Poder Legislativo Municipal, faço chegar as mãos de V. Sa., cópia da Resolução N° 186, de autoria da Mesa Diretora, aprovado em única discussão na Sessão Ordinária do dia 26 de Novembro do corrente, para que seja publicada.

Sem mais para o momento, reitero votos de estima e consideração.

Atenciosamente


JOSE BRAVO
Presidente

Ao
Ilmo. Sr.
Laudismar Deptuski
DD.Coordenador Municipal de Imprensa Oficial
Nesta.

CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

RESOLUÇÃO Nº 186

ALTERA DISPOSITIVOS CONSTANTES DO ANEXO I DA RESOLUÇÃO Nº 157, DE 19.12.97, QUE DISPÕE SOBRE A ESTRUTURAÇÃO DO QUADRO DE PESSOAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:.....

A Câmara Municipal de Colatina, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, APROVA:

Artigo 1º - Fica alterado no Anexo I da Resolução Nº 157, de 29.12.97, que dispõe sobre a relação dos Cargos Comissionados e Funções Gratificadas da Câmara Municipal no item Assessor de Imprensa na parte à instrução para preenchimento do cargo, conforme segue:

“Assessor de Imprensa”:

INSTRUÇÃO: Nível Médio, acrescido de conhecimento técnico na área específica para o exercício da profissão ou apresentação da habilitação legal de jornalismo profissional, além de:

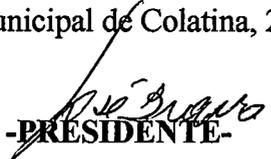
I - Ser brasileiro nato ou naturalizado;

II - Não estar impedido por qualquer modo de exercer a função de confiança”.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Câmara Municipal de Colatina, 26 de Novembro de 2001.


-PRESIDENTE-

Registrada e Publicada na Secretaria nesta data.

-SECRETÁRIO-

CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

*Rep. 186/2001
27/11/2001*

RESOLUÇÃO Nº 010/2.001

FOLHA Nº 002
DATA 26/11/01
RUBRICA [assinatura]

EMENTA : Altera dispositivos constantes do Anexo I da Resolução nº 157, de 19.12.97, que dispõe sobre a estruturação do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Colatina e dá outras providências.....

A Câmara Municipal de Colatina, Estado do Espírito Santo no uso de suas atribuições legais, APROVA:

Artigo 1º - Fica alterado no Anexo I da Resolução nº 157, de 29.12.97, que dispõe sobre a relação dos Cargos Comissionados e Funções Gratificadas da Câmara Municipal no item Assessor de Imprensa na parte referente à instrução para preenchimento do Cargo, conforme segue:

! – Assessor de Imprensa:

Instrução: Nível Médio, acrescido de conhecimento técnico na área específica para o exercício da profissão ou apresentação da habilitação legal de jornalismo profissional, além de:

- I – Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- II- Não estar impedido por qualquer modo de exercer a função de confiança.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões
Em, 26 de Novembro de 2.001.

MESA DIRETORA:
Autora

[Assinatura]
.....
[Assinatura]
.....
[Assinatura]
.....

| | | |
|------------------------------|----------|--------------|
| CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA | | |
| Nº 3104 Fis. 162 Livro 06 | | |
| FUNCIONÁRIO | DATA | RUBRICA |
| DIRETOR | 26/11/01 | [assinatura] |
| PRESIDENTE | | |

AS COMISSÕES PERMANENTES

Sala das Sessões, 26/11/2001

PRESIDENTE